

Regulamento de Competências e Habilidades

Data de aprovação: 11 de agosto de 2023

Versão: 1.0

O objetivo do presente regulamento é definir os critérios sob os quais serão avaliados os candidatos para órgãos eletivos estatutários do LACNIC, conforme estabelecido no artigo 26.2.9 do Estatuto do LACNIC.

O espírito deste processo é garantir que as pessoas que venham a ocupar cargos nos órgãos eletivos estatutários do LACNIC tenham competências e habilidades suficientes para cumprir com suas responsabilidades no desempenho de suas funções.

Este regulamento foi elaborado pela Diretoria do LACNIC com base nos poderes e responsabilidades estabelecidos no referido artigo 26 do estatuto do LACNIC.

Da mesma forma, conforme estabelecido no artigo 20.3, a Comissão Eleitoral será responsável pela *“verificação e controle da documentação apresentada pelos candidatos para atestar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento de Competências e Habilidades de Candidatos”*.

O presente documento é uma primeira versão do referido regulamento, que pode ser modificada e atualizada periodicamente pela Diretoria, indicando em cada modificação sucessiva a data em que esta foi aprovada. Em qualquer caso, para cumprir com o estatuto, este regulamento só entrará em vigor se a aprovação pela Diretoria e sua publicação for feita antes do início do ato eleitoral correspondente.

Candidaturas para a Diretoria

Competências relevantes para os membros da Diretoria

A Diretoria do LACNIC é responsável pela administração da organização, por definir as diretrizes estratégicas e por garantir a correta execução das resoluções emanadas da assembleia (para mais detalhes, consulte o artigo 26 com a lista completa de atribuições e responsabilidades da Diretoria).

Para cumprir com o anterior, os membros deste órgão deverão possuir as competências e habilidades necessárias que lhes permitam tomar as decisões apropriadas em benefício do LACNIC.

As competências que a Diretoria estabeleceu como essenciais para alguém

fazer parte do referido órgão são demonstrar conhecimento dos seguintes tópicos:

1. Governança Institucional em organizações sem fins lucrativos

- i. Pessoa jurídica do LACNIC e enquadramento jurídico
- ii. Órgãos de gestão e governança do LACNIC
- iii. Regime tributário e outras obrigações de acordo com a lei do Uruguai
- iv. Responsabilidade coletiva da Diretoria
- v. Deveres fiduciários dos Diretores
- vi. Delegação de funções
- vii. Funções da Diretoria
- viii. Diretorias eficazes
 1. Gestão da Cultura Organizacional
 2. Gestão financeira
 3. Gestão do ambiente de negócios
 4. Gestão da segurança cibernética
 5. Gestão de *stakeholders*
 6. Sucessão da liderança

2. LACNIC e seus processos

- i. Processo estratégico
- ii. Processos de realização
 1. Mapa de processos
 2. Processo de Desenvolvimento de Políticas (PDP)
 3. Serviço de Registro
 4. Eventos
 5. LACNIC e criação de capacidades: programas e projetos mais relevantes.

3. Ambiente do LACNIC

- i. A comunidade técnica da Internet. Origens e trajetória
- ii. O sistema dos Registros Regionais da Internet (RIR)
- iii. Organizações relacionadas com o LACNIC
- iv. Organizações regionais da comunidade técnica e sua relação com o LACNIC
- v. Outras organizações da Casa da Internet

Avaliação de competências para candidatos à Diretoria

Para a avaliação destas competências, o LACNIC, encomendado pela Diretoria, contratou os serviços da Universidade Católica do Uruguai (UCU), com o objetivo de ministrar um curso didático de formação sobre os referidos temas, bem como uma avaliação que permita medir o nível de conhecimento das pessoas nomeadas como candidatas para a Diretoria, sobre esses mesmos temas.

As pessoas nomeadas como candidatos para a Diretoria **deverão**:

1. Acreditar satisfatoriamente a avaliação das competências acima referidas. Para isso, deverão obter um resultado igual ou superior a 70% na avaliação. Esta avaliação terá uma validade de 18 meses.
2. Aceitar o uso, tratamento e publicação dos seus dados pessoais e da comprovação de sua avaliação a fim de que, tanto os envolvidos no serviço de avaliação, como a Comissão Eleitoral, conheçam e validem os resultados da referida avaliação.

Para isso, as pessoas nomeadas como candidatos para a Diretoria **poderão**:

3. Inscrever-se no curso para se capacitar nas competências acima mencionadas.
4. Fazer a avaliação quantas vezes julgar necessário, limitada a uma por semestre, para comprovar seu nível de competência.

A equipe do LACNIC **deverá**:

5. Publicar a pauta com as competências que serão avaliadas, o mais tardar durante a publicação da chamada para o processo eleitoral em questão.
6. Disponibilizar o material didático para quem quiser se candidatar.

A Comissão Eleitoral **deverá** decidir quais das candidaturas são válidas. Para tal, receberá as evidências de avaliação de cada pessoa que o efetue, incluindo as seguintes informações:

1. Dados do interessado.
2. Resultado obtido na avaliação.
3. Link para o vídeo com qualquer incidência que possa ter surgido durante a sua avaliação para efeitos de validação da sua candidatura.

A pessoa que enviou informações para sua candidatura, mas que não credenciou satisfatoriamente a avaliação de competências no momento do encerramento da chamada para candidatos, não será validado como candidato a este órgão eleitoral nas eleições em curso.

Candidaturas para a Comissão Eleitoral

Competências relevantes para os membros da Comissão Eleitoral

Avaliação de competências para candidatos à Comissão Eleitoral

Essas competências serão definidas em uma versão futura deste regulamento. Uma vez definidas e publicadas, serão aplicadas no próximo processo eleitoral da Comissão Eleitoral.

Candidaturas para a Comissão Fiscal

Competências relevantes para os membros da Comissão Fiscal

Avaliação de competências para candidatos à Comissão Fiscal

Essas competências serão definidas em uma versão futura deste regulamento. Uma vez definidas e publicadas, serão aplicadas no próximo processo eleitoral da Comissão Fiscal.

Revisão da decisão da Comissão Eleitoral

As pessoas que, tendo acreditado a avaliação (com resultado superior ou igual ao estabelecido), mas cuja candidatura não tenha sido validada pela Comissão Eleitoral, poderão solicitar uma revisão do seu caso. Essa solicitação deve ser feita apenas pelas pessoas que não tiveram sua candidatura validada, devendo solicitá-la no prazo estabelecido para essas reivindicações dentro da chamada para cada processo eleitoral.

A Comissão Eleitoral encarregar-se-á de proceder à revisão com os elementos que o interessado tenha fornecido, bem como as evidências fornecidas pelo provedor da avaliação. **O resultado desta revisão será definitivo.**